



DECRETO Nº 111/2019

Data: quinta-feira, 1 de agosto de 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - Anul. Total ou Parcial de Dotação, nos termos da Lei 4.320/64, e dá outras providências:

O Sr. Ari Genezio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei nº 2916/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 269.278,96, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-Secretaria Municipal de Educacao e Cultura

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2167.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo R\$ 5.800,00

08-Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.001.08.244.0032.2160.3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 25.000,00

08.001.08.244.0019.2164.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo R\$ 1.000,00

08.005-Gabinete do Secretário

08.005.08.244.0002.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$ 15.500,00

12-Secretaria Municipal de Transportes

12.001-Gabinete do Secretario

12.001.26.782.0013.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$ 6.200,00

12.001.26.782.0013.1080.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo R\$ 12.000,00

13-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

13.001-Gabinete do Secretário

13.001.27.812.0010.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos De Terceiros Pessoa Juridica R\$ 556,20

15-Fundo Municipal de Saude

15.001-Diretor do Fundo

15.001.10.303.0003.2179.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo R\$ 10.000,00

15.001.10.304.0006.2120.3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 172.462,76

15.001.10.301.0004.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo R\$ 760,00

15.001.10.302.0005.2114.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação do orçamento vigente, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 às seguintes rubricas:

04-Secretaria Municipal de Educacao e Cultura

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2167.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo R\$ 5.800,00

08-Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.001.08.244.0032.2160.3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 25.000,00

08.001.08.244.0019.2164.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo R\$ 1.000,00

08.005-Gabinete do Secretário

08.005.08.244.0002.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$ 15.500,00

12-Secretaria Municipal de Transportes

12.001-Gabinete do Secretario

12.001.26.782.0013.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$ 6.200,00

12.001.26.782.0013.1080.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	R\$ 12.000,00
---	---------------

13-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

13.001-Gabinete do Secretário

13.001.27.812.0010.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos De Terceiros	Pessoa Juridica	R\$ 556,20
--	-----------------	------------

15-Fundo Municipal de Saude

15.001-Diretor do Fundo

15.001.10.303.0003.2179.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

15.001.10.304.0006.2120.3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas	Pessoal Civil	R\$ 172.462,76
---	---------------	----------------

15.001.10.301.0004.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	R\$ 760,00
---	------------

15.001.10.302.0005.2114.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	R\$ 20.000,00
---	---------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, quinta-feira, 1 de agosto de 2019.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal